



Ofício nº 404/2008-APPA

Paranaguá, 17 de setembro de 2008.

Prot. SPO/Nº 2008/00004626
Em 24 / 09 / 08

Senhor Diretor:

Reiterando nesta oportunidade nossos protestos de elevada consideração, tomamos a liberdade de encaminhar a Vossa Senhoria, para o devido conhecimento e as providências de estilo, o 6º Termo Aditivo do Contrato de Concessão 020/98, cujo objeto é a exploração de atividade de movimentação de contêineres no Porto de Paranaguá-PR, que prevê a realização de investimentos adicionais pelo TCP na construção de um cais público e sem, contudo, aumentar a área originalmente arrendada.

O encaminhamento que se faz a Vossa Senhoria objetiva cumprir o dever de submeter à aprovação dessa ANTAQ, projetos e investimentos nas áreas e instalações portuárias não previstas nos contratos de arrendamento, como estabelece a Resolução número 858, datada de 23 de agosto de 2007, em seu artigo 10, inciso XI, especialmente por se tratar de indispensável e relevante solução operacional disponibilizada ao Porto de Paranaguá e Antonina, toda ela custeada por investimento privado que passará a integrar as obrigações originalmente avençadas no contrato de arrendamento existente, sem, no entanto, promover absolutamente nenhuma alteração quantitativa na área arrendada, a qual permanecerá a mesma.

Ao Ilustríssimo Senhor

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

DD. Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Brasília - DF

Ofício nº 404/2008-APPA FI. 02

Como Vossa Senhoria poderá avaliar pelo documento em anexo, trata-se de aditivo que prevê a realização, pelo TCP, de investimentos destinados à construção de um **cais público**, de 315,00 metros de extensão por 25,75m de largura, perfazendo uma área pública total de 8.111,25m², adjacente, agregado e interligado aos dois berços de atracação já existentes, formando um cais público de 980,15m de extensão em sua totalidade.

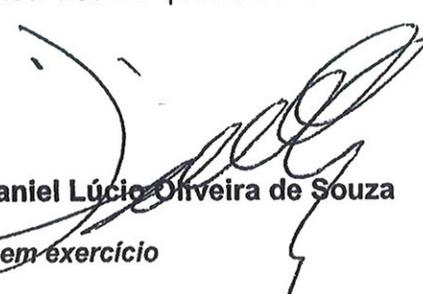
Reiteramos e enfatizamos que essa nova área de 8.111,25 m² de cais não integra e não integrará a área originalmente arrendada ao TCP, sendo operado no regime de cais público. Além disso, o projeto prevê a realização simultânea de vias de escoamento de veículos automotores e de novos Dolphins de atracação para a operação de navios que operam o transporte de veículos, mantendo-se assim ininterruptas e sem nenhum prejuízo operacional as operações de embarque e desembarque de veículos no Porto de Paranaguá.

Não se trata, como já frisado anteriormente, de nenhuma espécie de alteração da área contratualmente arrendada, uma vez que os investimentos e projetos ocorrerão em área adjacente àquela já em operação. Reiteramos que o aludido 6º. Termo Aditivo, já firmado, será implementado em curto prazo, assim que estiverem plenamente cumpridas as demais formalidades aplicáveis à espécie, isto se não houver nenhuma restrição que, eventualmente, venha a ser levantada por essa Agência Reguladora.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.



Benedito Nicolau dos Santo Neto



Daniel Lúcio Oliveira de Souza

Superintendentes da APPA em exercício